



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.264 – Ano X– 24/10/2024 – Pág.1

## SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

Ofício nº. 10/2024.

Igaratinga, 24 de outubro de 2024.

À FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA,CNPJ 42.727.372/0001-64, Estrada Geral de Porto Grande, 120, CEP: 89.245-000.

Assunto: **Notificação de Apuração de Responsabilidade** (ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação) Processo Licitatório nº 30/2024, Contrato nº 06/2024, Pregão 07/2024.

Senhor Representante Legal,

O **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede administrativa na Praça Manuel de Assis, 272, Centro, CEP 35695-000, nesta cidade de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, **NOTIFICAR FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA,CNPJ 42.727.372/0001-64**, Estrada Geral de Porto Grande, 120, CEP: 89.245-000, pelos fatos seguintes:

Considerando que a empresa notificada **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA,CNPJ 42.727.372/0001-64**, participou do Processo Licitatório nº 30/2024, Contrato nº 06/2024, Pregão 07/2024, tendo como objeto aquisição e futura de aquisição de eletrodomésticos e ventilados para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Igaratinga/MG, onde venceu o Lote 01, 04, 06, 10, 14 e 16, **em 06 de maio 2024**;

Considerando que a empresa **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA,CNPJ 42.727.372/0001-64** realizou a entrega do produto conforme Nota Fiscal 003.012;

Considerando que o produto apresentou defeito, não funcionando;

Considerando que em contato com a empresa em 27/08/2024, conforme e-mail anexo, solicitamos a troca do produto, sendo que a empresa informou que a realizaria;

Considerando que após trinta dias, até a presente data a empresa não cumpriu com o licitado, não realizando a entrega do produto licitado, em condições de uso.

Considerando a Lei 14143/2022, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, que prevê:

Art. 119. **O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.**

[...]

Art. 137. **Constituirão motivos para extinção do contrato**, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.264 – Ano X– 24/10/2024 – Pág.2

I - **não cumprimento ou cumprimento irregular** de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

[...]

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**I - advertência;**

**II - multa;**

**III - impedimento de licitar e contratar;**

**IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Considerando a Ata de Registro 06/2024, que aduz:

9.1.4 **Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições,** conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);

9.1.5 **Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente** à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro;

9.1.6 **Reparar, corrigir, remover,** reconstruir **ou substituir, a suas expensas,** no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

[...]

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.264 – Ano X– 24/10/2024 – Pág.3

em lei ou regulamento,  
mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

**I – Inadimplemento do beneficiário** desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) **não cumprimento ou cumprimento irregular** de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;

b) **cometimento reiterado de faltas na execução**, anotadas na forma do §1º do art.67 da Lei Federal nº 8.666/93;

Diante do exposto, no uso das atribuições legais e com amparo na legislação que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 42.727.372/0001-64**, a manifestar-se formalmente, apresentando defesa/justificativa acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até **5 (cinco) dias úteis** do recebimento desta, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Edson Júnio Guimarães  
Gestor da ata de Registro  
Jaime Donizete da Fonseca  
Gestor da ata de Registro

### ATO Nº 013/2024- SEMAD

Nomeia Comissão Processante para as finalidades previstas no Art. 8º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 1.790/2022, de 02-09-2022, visando a apurar eventual descumprimento de contrato - ARP/cláusulas do edital por parte de fornecedor em face da não entrega de mercadorias.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IGARATINGA (MG)**, no exercício de suas funções e, considerando eventual descumprimento de contrato - ARP/cláusulas do edital pela empresa **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.727.372/0001-24, oriundo do Processo Licitatório nº 30/2024, Pregão nº 07/2024.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 8º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 1.790/2022, de 02 de setembro de 2022,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os seguintes membros para comporem Comissão Processante respectiva:

- 1) Robson Gonçalves Nogueira - Presidente
- 2) Eliana Henzique de Souza - Membro
- 3) Fernando Cordeiro dos Santos - Membro

**Art. 2º** - Caberá à Comissão, nos termos Decreto acima mencionado, apurar eventuais



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.264 – Ano X– 24/10/2024 – Pág.4

responsabilidades por parte da empresa e, confirmados ilícitos ou descumprimento contratual, instaurar o respectivo Processo Administrativo em desfavor da mesma.

**Art. 3º** - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Igaratinga (MG), 24 de Outubro de 2024.

**Delma Henriques Moreira de Almeida**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

## LICITAÇÃO

**O Município de Igaratinga**, torna público o extrato de contrato nº 79/2024. Contratado: **VECCI CONSTRUÇÕES LTDA**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO (TAPA BURACOS) DAS RUAS E AVENIDAS DE IGARATINGA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS MATERIAIS (CBUQ FAIXA C E EMULSÃO ASFÁLTICA - TIPO RR-2C) POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, SOB DEMANDA**, vigência: 24/10/2024 á 23/10/2025, dotação orçamentária: 17.001.15.451.51.2054.3.3.90.39-569, valor total de R\$875.496,00. Igaratinga, 24/10/2024. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

**O Município de Igaratinga/MG**, torna público a homologação do Processo Licitatório nº 82/2024 e na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24/2024. Objeto: – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO (TAPA BURACOS) DAS RUAS E AVENIDAS DE IGARATINGA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS MATERIAIS (CBUQ FAIXA C E EMULSÃO ASFÁLTICA - TIPO RR-2C) POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, SOB DEMANDA**. Empresa vencedora: **VECCI CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ N° 53.275.036/0001-44** com o lote: 1 no valor total de R\$875.496,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais). Igaratinga, 24 de outubro de 2024. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.